



Manual para Participação de Acionistas

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 2026

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 07.816.890/0001-53

NIRE: 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

ÍNDICE:

1.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	2
2.	DATA, HORÁRIO E ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA	3
3.	ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - CAPÍTULO IV	5
4.	ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
4.1.	Participação via Plataforma Digital	6
4.2.	Representação por Procuração	8
4.3.	Participação por Voto a Distância	8
4.4.	Requisitos Técnicos e Orientações para Participação via Plataforma Digital	10
5.	DIREITO DE VOTO	11
6.	LINKS DE INTERESSE	12

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.** (“Companhia”) vem apresentar aos seus acionistas o Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de março de 2026, às 16:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente em formato digital, por meio da Plataforma Digital TEN, disponível em <https://assembleia.ten.com.br/038245073> (“Plataforma Digital”), conforme Edital de Convocação divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026.

O presente Manual tem por objetivo apresentar informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à Assembleia, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção das melhores práticas de governança corporativa e de transparência.

Informamos que as matérias a serem deliberadas na Assembleia estão detalhadas na Proposta da Administração, contendo todas as informações exigidas pela Comissão de Valores Mobiliários para respaldar o entendimento e a tomada das decisões pelos acionistas.

Contamos com a presença de V.Sas.

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

2. DATA, HORÁRIO E ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA

Conforme Edital de Convocação divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026, a Companhia realizará a Assembleia, em primeira convocação:

Data: 27 de março de 2026

Formato: Exclusivamente digital — Plataforma Digital, disponível em <https://assembleia.ten.com.br/038245073>

Horário: 16:00 horas

Na Assembleia serão deliberadas as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária:

Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (3) Fixar o número de assentos do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato;
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar o seu Presidente para o próximo mandato;
- (5) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2026;
- (6) Fixar o número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia;
- (7) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (8) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (9) Atualizar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o número de ações em que se divide o capital social após o cancelamento de 87.597.174

(oitenta e sete milhões, quinhentas e noventa e sete mil e cento e setenta e quatro) ações em tesouraria, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, nas reuniões realizadas em 19/09/2024, 30/10/2024, 01/11/2024 e em 17/03/2025, sem redução do valor do capital social;

- (10)** Aumentar o capital social da Companhia no montante de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), mediante capitalização de reservas de lucros da Companhia, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (11)** Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão de atividades secundárias em seu objeto social; e
- (12)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens (9), (10) e (11) acima, caso aprovadas.

As informações sobre a Assembleia estão detalhadas na Proposta da Administração e seus Anexos, disponíveis na sede e no site da Companhia (ri.multipplan.com.br), e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

3. ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA - CAPÍTULO IV

Transcrevemos abaixo os principais dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que estabelecem os procedimentos aplicáveis à Assembleia:

“CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

(...)

Artigo 31 - *A Assembleia Geral será realizada anualmente e sempre que os negócios da Companhia assim exigirem, nos termos da Lei de Sociedades por Ações. Observado o disposto na legislação aplicável, os acionistas serão convocados para participar das Assembleias Gerais por meio de convocação publicada na forma do art. 124, §1º, inciso II da Lei 6.404/76.*

Artigo 32 - *A Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto.*

Artigo 33 - *A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência dele, presidirá a Assembleia outro conselheiro ou um acionista, devendo o presidente da mesa, nessa hipótese, ser designado pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da mesa escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.*

Parágrafo Único - *Ressalvados os casos para os quais a lei determine “quorum” qualificado e observado o Parágrafo 1º do Artigo 47 deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.*

Artigo 34 - *Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, nos termos da lei.*

Artigo 35 - *A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.”*

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Esclarecemos que será necessária a presença de, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia para a instalação da Assembleia Geral Ordinária (AGO), e de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE). Caso qualquer dos quóruns de instalação não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGO e/ou AGE (conforme o caso) em segunda convocação, podendo então ser(em) instalada(s) com a presença de qualquer número de acionistas.

A participação do acionista na Assembleia poderá ser: (i) por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia, podendo ser representado por procurador devidamente constituído, ou (ii) por meio do voto a distância, mediante preenchimento e envio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, observados os procedimentos e prazos detalhados abaixo.

Adicionalmente, para facilitar a participação dos acionistas, a Companhia, excepcionalmente, não exigirá reconhecimento de firma dos documentos emitidos no território brasileiro nem a notariação, apostilamento ou legalização consular daqueles emitidos fora do país.

Nada obsta que as procurações possam ser outorgadas por meio eletrônico, desde que sejam utilizados mecanismos que assegurem a autoria e a integridade do documento e das assinaturas eletrônicas.

4.1. Participação via Plataforma Digital

Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão realizar seu pré-credenciamento no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/038245073>, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias da realização da Assembleia, isto é, impreterivelmente até o dia **25 de março de 2026** (inclusive), anexando, por meio do mesmo link, os documentos necessários para sua participação na Assembleia indicados abaixo (“Credenciamento”).

A participação na Assembleia via Plataforma Digital estará restrita aos Acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que realizarem o Credenciamento, na forma e prazo indicados no Edital e neste Manual de Participação, e que ingressarem na Plataforma Digital até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia

Após envio de todos os documentos para habilitação na forma e prazo estabelecidos para o Credenciamento, o Acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação do Credenciamento para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as

instruções de participação até às 18h do dia 26 de março de 2026, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@multiplan.com.br ou por telefone, com, pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de início da Assembleia.

Uma vez confirmado o Credenciamento, o Acionista poderá participar da Assembleia, ainda que tenha enviado previamente o Boletim; sendo certo que, se o acionista já tiver enviado o Boletim e quiser votar via Plataforma Digital, suas instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Documentos Exigidos:

Para fins do Credenciamento na Plataforma Digital, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Pessoa Física	▶ Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).
Pessoas Jurídicas (exceto fundos de investimento)	▶ Estatuto ou contrato social consolidado (versão em vigor); ▶ Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; ▶ Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).
Fundos de Investimento	▶ Versão em vigor do regulamento consolidado do fundo; ▶ Versão em vigor do estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; ▶ Documentos societários que comprovem a representação legal do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; ▶ Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).

4.2. Representação por Procuração

Em caso de representação por meio de procurador, o representante deverá, no prazo previsto no item 4.1 acima, se cadastrar diretamente na Plataforma Digital, vincular o(s) acionista(s) representado(s) ao seu perfil e apresentar, além dos documentos indicados acima que lhe sejam aplicáveis, os seguintes documentos:

- Instrumento de mandato com poderes para representação na Assembleia, outorgado na forma do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações¹ e documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário da procuração, caso o acionista representado não seja pessoa física; e
- Documento de identificação com foto do procurador (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil).

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros.

4.3. Participação por Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81/2022, os acionistas da Companhia poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia mediante o preenchimento e envio do respectivo boletim de voto a distância. O Boletim é o documento eletrônico cuja forma reflete o Anexo M da Resolução CVM 81/2022, reunindo todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da Assembleia.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- a) através da transmissão de instruções de preenchimento do Boletim (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, (ii) ao Depositário Central; ou (iii) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou, ainda,
- b) mediante envio do Boletim diretamente à Companhia, exclusivamente através do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia em

¹ O Colegiado da CVM, em reunião realizada em 04.11.2014 (Processo CVM RJ2014/3578), entendeu que os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil. Desta forma, não há necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

<https://assembleia.ten.com.br/038245073>, conforme instruções abaixo e contidas no próprio Boletim.

Envio por intermédio de prestadores de serviço: Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço (item 'a' acima) deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo Escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do Boletim, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções. Exceto se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços, o envio das orientações de voto pelo acionista deverá se dar com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até **23 de março de 2026** (inclusive). **Os BVD recebidos após o respectivo prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos.** No caso de exercício do voto a distância por intermédio do Escriturador, as instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>), sendo necessário realizar cadastro e possuir certificado digital.

Envio diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia deverá:

1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/038245073>;
2. Anexar o referido Boletim devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos descritos no item 4.1 acima e indicados no próprio Boletim; e
3. Marcar e confirmar os votos na guia "BVD".

A Companhia esclarece, ainda, nos termos do art. 27 da Resolução CVM nº 81/22, que, no caso de envio do Boletim diretamente à Companhia, (i) o sistema eletrônico será o único meio de envio, não sendo autorizado o envio por correio postal ou e-mail; e (ii) o Boletim deverá ser, ainda, acompanhado de toda a documentação do acionista descrita neste Manual de Participação, no Edital e no próprio Boletim.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos Boletins, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos boletins também deverão ser feitos com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **23 de março de 2026** (inclusive).

Os acionistas que enviarem suas respectivas orientações de preenchimento do Boletim ao custodiante, Depositário Central ou escriturador, ou seu Boletim diretamente à Companhia, observando-se os prazos e procedimentos aplicáveis, serão considerados participantes da Assembleia, sem precisar acessar a Plataforma Digital na data e horário marcados para a Assembleia.

Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site da Companhia (ri.multiplan.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@multiplan.com.br.

4.4. Requisitos Técnicos e Orientações para Participação via Plataforma Digital

A Plataforma Digital permitirá aos acionistas participar, votar e manifestar-se na Assembleia sem que estejam fisicamente presentes, compreendendo: (i) acesso aos materiais apresentados durante a Assembleia; (ii) gravação integral da Assembleia pela Companhia; e (iii) comunicação com a mesa diretora e entre os acionistas. Os acionistas poderão exercer todos os direitos que teriam em uma assembleia presencial.

Para participação por meio de computador, são necessários os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Navegador de internet compatível (recomendado: Google Chrome ou Microsoft Edge);
- b) Conexão estável com a internet;
- c) Webcam integrada ou externa USB, microfone e alto-falantes compatíveis com a Plataforma TEN; e
- d) Processador e demais requisitos mínimos recomendados pelo provedor da plataforma.

Para participação por meio de dispositivo móvel, são necessários os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Acesso via navegador compatível ou aplicativo, conforme indicado pela Plataforma TEN;
- b) Conexão estável com a internet; e
- c) Câmera, microfone e alto-falantes.

Durante a realização da Assembleia, os acionistas deverão observar as seguintes orientações:

- a) Os acionistas credenciados via Plataforma Digital deverão acessar a Plataforma TEN com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Assembleia, ou seja, até as 15h30, para permitir a validação do acesso e a identificação;
- b) Manter a câmera ligada durante toda a Assembleia; e
- c) Manter o microfone silenciado, solicitando a ativação apenas quando desejar manifestar-se.
- d) Durante as votações, apenas os votos contrários ou as abstenções precisam ser manifestados (verbalmente ou via chat), sendo que a ausência de manifestação será considerada voto favorável.

A Companhia recomenda que os acionistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital e certifiquem-se da compatibilidade de seus dispositivos (câmera, áudio e vídeo).

A Companhia não se responsabiliza por questões operacionais ou de conectividade enfrentadas pelo acionista ou qualquer outro evento fora do controle da Companhia que possa prejudicar ou impedir a participação na Assembleia.

O acionista credenciado (ou seu representante legal/procurador) que ingressar no sistema eletrônico, desde já autoriza que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito, incluindo, sem limitação: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O acionista credenciado (ou seu representante legal / procurador): (i) poderá utilizar o link e as instruções enviadas pela Companhia exclusivamente para a participação digital na Assembleia; (ii) não está autorizado a transferir ou compartilhar, no todo ou em parte, o link com qualquer terceiro, seja acionista ou não; e (iii) não está autorizado a gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, ou transferir a qualquer terceiro, o conteúdo ou qualquer informação transmitida digitalmente durante a Assembleia.

5. DIREITO DE VOTO

Nos termos do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

6. LINKS DE INTERESSE

- a) Site de Relações com Investidores: <http://ri.multiplan.com.br/>
- b) Demonstrações Financeiras 2025: [Link DFs](#)
- c) Edital de Convocação: [Link Edital](#)
- d) Proposta da Administração: [Link Proposta da Adm.](#)
- e) Boletim de Voto a Distância AGO: [Link BVD AGO](#)
- e) Boletim de Voto a Distância AGE: [Link BVD AGE](#)
- f) Plataforma Digital TEN: [Link Plataforma Digital Ten](#)

*

*

*